

Luis Mancini

De: Prefeitura de Leme <notificacao@1doc.com.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de abril de 2025 12:56
Para: Secretaria
Assunto: RESPOSTA REQUERIMENTO
Anexos: 109_RESP.pdf



Ofício 1.750/2025:

Prezada Presidente:

Em anexo, encaminho resposta do Requerimento nº 109/2025, de autoria do nobre vereador David Pedrão da Silva..

Reintero votos de estima e consideração:

Atenciosamente,

—
Carlos Antonio Diniz
Chefe de Gabinete

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Leme** neste e-mail, [clique aqui](#).

Rafael M. SEADM

GAB-CG - Cheia ...

A/C Carlos D.

CC

Em atendimento de vossa solicitação manifesto-me conforme segue, em resposta aos questionamentos formulados pelo Ilustríssimo Sr. Vereador David Pedrão da Silva através do Requerimento nº 109/2025.

Preliminarmente cumpre-me informar que a revisão geral anual correspondente a correção das perdas inflacionárias junto as remunerações dos servidores públicos do Município de Leme é prevista, s.m.j. entendimento diverso da Secretaria Municipal de Finanças, junto ao orçamento anual via LOA (Lei Orçamentária Anual).

Sendo assim, novamente s.m.j., sua aplicação depende tão somente da avaliação da oportunidade e conveniência pelo Exmo. Sr. Prefeito.

Quanto eventuais reajustes nas remunerações base de categorias específicas de servidores municipais sua realização depende primeiramente da análise e viabilidade financeira e orçamentária pela Secretaria Municipal de Finanças que projetará os impactos neste e nos próximos 04 (quatro) exercícios, portanto, novamente, sua efetivação depende da inserção no Planejamento Geral através da avaliação do Exmo. Sr. Prefeito em conjunto ou em detrimento dos demais projetos.

No mais, pontualmente respondo dentro de minhas atribuições:

1. A Secretaria de Administração formalmente já questionou o Exmo. Sr. Prefeito acerca da aplicação da Revisão Geral, não havendo ainda qualquer definição. Cabendo à Secretaria de Negócios Jurídicos a formalização do Projeto de Lei.
2. Segundo preceitua a legislação municipal de regência, a revisão corresponde ao índice IPCA acumulado no período composto de janeiro a dezembro do exercício antecedente ao da revisão. Cabendo sua apuração à Secretaria de Finanças.
3. Não é de conhecimento da Secretaria de Administração.
4. Muito embora a Secretaria de Administração já tenha se manifestado favoravelmente a aplicação de reajuste universal além da revisão geral a todos os servidores municipais, não houve ainda qualquer definição quanto sua viabilidade.

Atenciosamente:

RAFAEL MARADEI

Secretário de Administração

Quem já visualizou?

1 pessoa

01/04/2025 10:45:12

Rafael Maradei SEADM arquivou.

01/04/2025 10:45:26

Rafael Maradei SEADM assinou digitalmente Memorando 1- 14.698/2025 com o certificado

RAFAEL MARADEI CPF 254.XXX.XXX-69 conforme MP nº 2.200/2001

